



SENADO FEDERAL

SF/23242.59725-24

PROJETO DE RESOLUÇÃO DO SENADO N° DE 2023

Institui a Curadoria Parlamentar da Biblioteca do Senado Federal.

O SENADO FEDERAL resolve:

Art. 1º Fica instituída a Curadoria Parlamentar da Biblioteca do Senado Federal.

Art. 2º A Curadoria Parlamentar da Biblioteca do Senado Federal será exercida por uma Senadora ou um Senador da República indicada ou indicado pela Comissão Diretora do Senado Federal entre as candidatas ou os candidatos que se apresentem para a função, e será renovada a cada dois anos, com possibilidade de uma recondução.

Art. 3º Os critérios para a seleção da Curadora ou do Curador da Biblioteca do Senado Federal serão estabelecidos pela Comissão Diretora do Senado Federal, a qual deverá observar que os selecionados para os períodos sucessivos sejam, preferencialmente, de agremiações partidárias diferentes, de forma a procurar contemplar todos os partidos com representação no Senado Federal.

Parágrafo único. No exercício do seu mandato de Curadora ou Curador e na execução de suas atribuições, a Senadora ou Senador levará em consideração o pluralismo político e partidário existente no Senado Federal, devendo zelar pela guarda, preservação e atualização do acervo bibliográfico e histórico.





SENADO FEDERAL

Art. 4º As atribuições da Curadoria Parlamentar da Biblioteca do Senado Federal serão as seguintes, dentre outras que venham a ser consideradas pertinentes pela Comissão Diretora do Senado Federal:

I – representar a Biblioteca do Senado Federal em eventos externos, nacionais ou internacionais;

II – fazer a intermediação entre os anseios e necessidades dos parlamentares e os serviços prestados pela Biblioteca do Senado Federal;

III – selecionar e organizar os eventos internos e externos culturais e políticos promovidos pela Biblioteca do Senado Federal;

IV – receber as autoridades nacionais e estrangeiras que venham visitar a Biblioteca do Senado Federal;

V – contribuir na seleção e organização do acervo da Biblioteca do Senado Federal;

VI – zelar pela guarda, preservação e atualização do acervo bibliográfico e histórico;

VII – prestar o suporte político e institucional necessário para que a Biblioteca do Senado Federal seja constantemente valorizada e receba os investimentos necessários ao seu pleno funcionamento.

Art. 5º O Senado Federal disponibilizará a estrutura necessária para prestar assessoramento e auxílio técnico à Curadora ou ao Curador da Biblioteca do Senado Federal para o devido cumprimento das atribuições elencadas no artigo anterior, mediante o remanejamento de servidores, cargos e funções já existentes.

Parágrafo único. O disposto no caput será disciplinado por Ato da Comissão Diretora no prazo de 90 (noventa) dias a partir da publicação desta Resolução.

SF/23242.59725-24
Barcode





SENADO FEDERAL

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

O conceito de biblioteca e suas funções está cada vez mais amplo, mas o foco para o desenvolvimento de seu acervo e serviços disponíveis deve sempre estar voltado para o seu usuário.

O objetivo de uma biblioteca legislativa é prover a informação de natureza técnico-científica necessária ao órgão legislativo a que está vinculada.

O acesso à informação, para a Biblioteca do Senado, é um bem social e coletivo, equiparado a direitos fundamentais, tais como o acesso à educação, à saúde, à moradia, à justiça. Para garantir esse direito em seus 196 anos de existência, a Biblioteca do Senado Federal vem preservando e disponibilizando um acervo de livros, revistas, jornais, CDs, bases de dados, entre outras mídias.

A Biblioteca do Senado Federal está intrinsecamente relacionada à história do Senado, que teve sua primeira reunião de Senadores em 6 de maio de 1826. A Biblioteca iniciou-se dias depois, em 18 de maio de 1826, quando a Câmara dos Senadores do Império do Brasil decidiu pela criação da Livraria do Senado.

Atualmente, a Biblioteca do Senado Federal dispõe de um acervo multidisciplinar dividido em duas partes: Núcleo Básico, que reúne os assuntos prioritários para o processo legislativo (Direito, Ciência Política e Administração), e o Núcleo Complementar, que inclui todas as demais áreas de conhecimento, para fundamentar a elaboração das leis e dos discursos parlamentares, bem como os assuntos afetos às áreas de interesse das comissões permanentes do Senado e às atividades técnicas e administrativas da Casa.

SF/23242.59725-24





SENADO FEDERAL

Na Biblioteca, informações precisas, objetivas e imparciais são a matéria-prima para o pleno desenvolvimento da democracia, exercida pelos representantes do povo, fortalecendo a relação entre o Senado e o cidadão.

Por suas características, a Biblioteca do Senado Federal possui os Senadores e Senadoras como seus principais usuários, e seu objetivo maior é suprir as necessidades de informações do parlamentar, especialmente no processo de elaboração das leis, pronunciamentos na tribuna e de construção das instituições nacionais.

O cenário da sociedade da informação está no seio dos embates políticos e econômicos. A mudança nos modos de comunicação pesa fortemente sobre os comportamentos culturais e sociais, alterando as perspectivas do papel das bibliotecas.

Nesse contexto, a Biblioteca do Senado Federal, por sua importância no cenário nacional, precisa de uma Curadoria que possa representar a instituição em eventos nacionais e internacionais, fazer a intermediação entre os anseios e necessidades dos parlamentares e os serviços prestados pela Biblioteca, receber autoridades, promover eventos de natureza política e cultural dentro e fora do ambiente da Biblioteca, ser, enfim, uma espécie de embaixador da instituição, que facilite o relacionamento da Biblioteca do Senado Federal com o seu público.

Por essas razões é que proponho a presente iniciativa, pela qual espero contar com o apoio dos nobres pares, no sentido de instituir a Curadoria Parlamentar da Biblioteca do Senado Federal, a ser exercida por uma Senadora ou um Senador da República, de forma a divulgar e fortalecer o papel e a imagem de nossa Biblioteca junto à sociedade.

Sala das Sessões,

Senador **CHICO RODRIGUES**
PSB/RR

Senador **FLÁVIO ARNS**
PSB/PR

SF/23242.59725-24

